



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29 712 MARILÂNDIA

— ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 095 DE 16 DE MARÇO DE 1989.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA CENECISTA DE 1º GRAU "SÃO JUDAS TADEU" DE MONTE SINAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a Escola Cenecista de 1º Grau "São Judas Tadeu" de Monte Sinai.

Artigo 2º - O objetivo do presente Convênio é possibilitar remuneração condigna aos Professores e Pessoal Administrativo.

Artigo 3º - O montante a ser repassado pelo presente Convênio é de NCz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos), em 12 (doze) parcelas de NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), correspondendo aos meses de Janeiro a Dezembro de 1989.

Artigo 4º - As despesas oriundas do artigo 3º da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária:

600 - Departamento de Saúde, Educação e Cultura


610 - Gabinete do Chefe

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, 16 de Março de 1989.


Prefeito Municipal.